ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 2.260/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PROMULGADO
EM: 22/11/2022
PRESIDENTE

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 50°, § 7º, faz saber que a Câmara Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituída no **Município de Jequié** a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, no dia 4 do mês outubro.

Art. 2°- São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I – Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos;

IV – Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 22 de novembro de 2022.

Presidente – Emanuel Campos Silva

Moana dos Santos Meira Silva
1ª Vice – Presidente

Ladislau Muniz d Bulhões Filho
2º Vice-Presidente

Gilvan Souza Santana
1º Secretário

Ramon Andrade Fernandes
2ª Secretário

José Augusto Aguiar Brito Filho
3º Secretário

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Daubti Rocha Guimaraes
Corregedor

Maria Aparecida Souza Santos de Deus
Ouvidora

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 22/11/2022

Secretário Administrativo